



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Ofício N.º 144/2025-CGJ

Belém (PA), 27 de junho de 2025.

Assunto: Observância da Competência da Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária – Comarca de Belém.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito do TJPA

Senhor (a) Juiz(a),

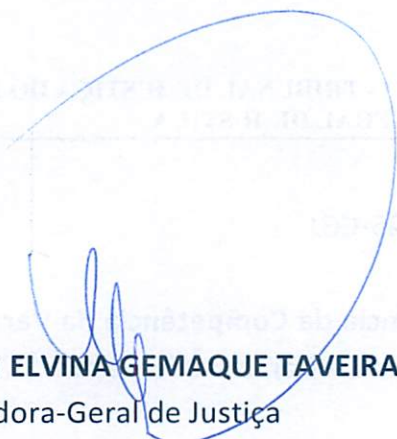
Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar especial atenção quanto à observância da competência da **Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária** da Comarca de Belém, conforme delimitado pela **Resolução nº 8/2023-GP**, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7576/2023, de 13 de abril de 2023.

Referida resolução alterou a denominação da antiga **13ª Vara Criminal de Belém**, instituída pela Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2014, deste Egrégio Tribunal, redefinindo sua competência para atuar especificamente nos feitos relacionados a **crimes contra o consumidor e crimes contra a ordem tributária**, conforme previsto em seu artigo 1º.

Nesse sentido, solicita-se que os magistrados observem a adequada distribuição e remessa dos feitos que versem sobre tais matérias, a fim de

garantir a correta tramitação processual e a uniformidade na jurisdição especializada.

Atenciosamente,



Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Altera a denominação da 13ª Vara Criminal de Belém, prevista na Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária, e delimita suas competências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2023, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa para definir as competências das Unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional atende o direito fundamental e constitui serviço público essencial;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário de otimizar a prestação jurisdicional como exigência do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a 13ª Vara Criminal de Belém é vara especializada que tem competência para processar e julgar os crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária, nos termos da Resolução nº 10, de 23 de fevereiro de 2011, tendo sido apenas alterada a sua denominação pela Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2014, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);

CONSIDERANDO que a 13ª Vara Criminal de Belém tem dentre suas matérias de competência, o processamento e julgamento dos crimes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

contra a ordem tributária, previstos nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de garantir a segurança jurídica de suas decisões, evitando que haja sobre a mesma matéria entendimentos jurídicos divergentes;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação da competência exata da 13ª Vara Criminal de Belém;

CONSIDERANDO que a concentração das ações relativas a crimes contra a ordem tributária em desfavor da Fazenda Pública estadual paraense em uma mesma unidade confere maior possibilidade de promover a recuperação de ativos fiscais para o Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a ampliação de competência da 13ª Vara Criminal de Belém implicará na redistribuição dos processos que versarem sobre crimes contra a ordem tributária em desfavor da Fazenda Pública estadual paraense, previstos nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.137, de 1990, das unidades judiciárias do interior para a 13ª Vara Criminal de Belém; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2019/01806, no sistema Siga-Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da 13ª Vara Criminal de Belém, prevista na Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária, e delimitar suas competências

Art. 2º A 13ª Vara Criminal de Belém, prevista na alínea "b" do inciso I do art. 3º da Resolução nº 26, de 2014, do TJPA, passa a ser denominada Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária, tendo competência para processar e julgar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

I - todos os processos que versem sobre crimes contra o consumidor praticados dentro da circunscrição da comarca de Belém, incluindo seus distritos;

II - todos os processos que versem sobre crimes contra a ordem tributária ocorridos na comarca de Belém, inclusive os funcionais, perpetrados em desfavor do Município de Belém ou do Estado do Pará; e

III - todos os processos que versem sobre crimes contra a ordem tributária, assim entendidos os delitos que decorram de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) ou Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF), perpetrados em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Pará e que estejam subsumidos aos tipos penais descritos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, independentemente do local em que tenham ocorrido.

Parágrafo único. Os delitos funcionais tipificados no art. 3º da Lei nº 8.137, de 1990, e no Código Penal, quando cometidos fora da capital paraense, bem como os delitos praticados contra erários públicos municipais diversos do Município de Belém, estão excluídos da competência da Vara de Crimes contra o Consumidor e Ordem Tributária.

Art. 3º Os processos em tramitação nas unidades judiciárias não localizadas na comarca de Belém, que versarem sobre os crimes previstos no art. 2º, III, da presente Resolução, serão redistribuídos para a Vara de Crimes Contra o Consumidor e Ordem Tributária.

Art. 4º Fica acrescentada a alínea “d” ao inciso II do art. 3º da Resolução nº 26, de 2014, com a seguinte redação:

“Art.

3º

.....

II -

.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

d) a 13ª Vara Criminal de Belém passa a ser denominada Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária.” (NR)

Art. 5º Fica revogada a alínea “b” do inciso I do art. 3º da Resolução nº 26, de 2014, do TJPA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de abril de 2023.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAUQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO